



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA -  
FECAM-PB**

**RESOLUÇÃO N° 05/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, aprovou e eu, PRESIDENTE, no uso de minhas atribuições regimentais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, PROMULGO a seguinte resolução:

**REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – FECAM-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Caraúbas/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.185/0001-15, autorizada a se filiar à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, instituição representativa das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado da Paraíba, com sede no Município de João Pessoa-PB.

**Art. 2º.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Caraúbas-PB, enquanto filiada à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, o acesso aos benefícios institucionais decorrentes da filiação, especialmente:

**I** – A participação dos seus parlamentares que se encontrem no exercício efetivo do mandato parlamentar nas ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

**II** – Descontos na participação em eventos organizados pela FECAM-PB, realizados no âmbito do Estado da Paraíba, que tenham como escopo a mobilização, a disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e à defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal;

**III** – Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação de atos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Caraúbas-PB;

**IV** – Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º.** Fica a Câmara Municipal de Caraúbas/PB autorizada a adimplir junto à FECAM-PB contribuição mensal, observada a tabela abaixo:

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS À FECAM-PB**

Quantidade de Vereadores	Valor da contribuição mensal
--------------------------	------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARAÚBAS**  
CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA

Câmaras com 9 vereadores	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Câmaras com 11 vereadores	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Câmaras com 13 vereadores	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Câmaras com 15 vereadores	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Câmaras com 17 vereadores	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Câmaras com 19 vereadores	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Câmaras com 21 vereadores	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Câmaras com mais de 21 vereadores	R\$ 1.000,00 (mil reais)

§1º. A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme previsto em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

§2º. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, por meio de transferência eletrônica, a título de contribuição estatutária.

§3º. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§4º. A FECAM-PB prestará contas à Câmara Municipal de Caraúbas-PB por meio de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos objeto da presente Resolução.

Art. 4º. A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB, por meio estatutário ou por revogação da presente Resolução, após deliberação da maioria absoluta da Casa Legislativa, passando a Câmara Municipal à condição de desfiliada, o que será comunicado por escrito à FECAM-PB.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caraúbas/PB, 25 de maio de 2026.



**PEDRO DA SILVA NEVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20260525084230</b>
<b>Título</b>	RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB
<b>Tipo da matéria</b>	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
<b>Setor</b>	GABINETE DO PRESIDENTE
<b>Data/hora publicação</b>	25/05/2026 08:44
<b>Data/hora autorização</b>	25/05/2026 08:54
<b>Data de circulação</b>	26/05/2026
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00332, data 26/05/2026, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB no dia 26/05/2026 — Edição 00332. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260525084230&link=CMCAR>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 20:55



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260525084230**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB.

**Publicação:** 25/05/2026 08:44 | **Autorização:** 25/05/2026 08:54 | **Circulação:** 26/05/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00332, 26/05/2026 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260525084230&link=CMCAR>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 20:55